

SINDICATO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS - SINDGESTOR

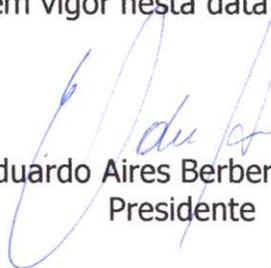
RESOLUÇÃO Nº 02/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

A Diretoria Executiva do SINDGESTOR, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de Julho de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto Social do Sindicato, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento 02/2019 que estabelece as regras para os gastos realizados utilizando a conta Movimento Caixa do Sindicato dos Gestores Governamentais de Goiás.

Art. 2º Aprovar o Regulamento 03/2019 que estabelece regras para uso da verba destinada ao Fundo Rotativo da Diretoria de Articulação Institucional (Fundo Rotativo DAI).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Eduardo Aires Berbert Galvão
Presidente

IMPRTDFJ - Protocolo nr. 1683904 - 26/11/2019

REGULAMENTO Nº 02/2019

ESTABELECE AS REGRAS PARA OS GASTOS REALIZADOS UTILIZANDO A CONTA MOVIMENTO CAIXA (FUNDO ROTATIVO)

Art. 1º Fica criada a conta Movimento Caixa que compreenderá as despesas do Fundo Rotativo, ajudas de custo a viagens de diretores, patrocínios de eventos e ajuda de custo a outras entidades.

Parágrafo Único: O Fundo Rotativo será utilizado para suportar despesas de pequena monta tais como:

- I - Materiais de escritório;
- II – Materiais de limpeza;
- III – Serviço de courier;
- IV – Transporte de diretores e funcionários;
- V – Pagamento de prestadores de serviço eventuais;
- VI – Serviços de manutenção realizado na sede ou em equipamentos;
- VII – Lanches para reuniões ocorridas no sindicato ou no auditório;
- VIII – Contratação de som ou carro de som;
- IX – Confecção de material visual, tais como banner, faixas e camisetas;
- X - Outras despesas correlatas.

§ 2º O patrocínio de eventos poderá ser efetivado desde que autorizado pela maioria simples dos diretores, em reunião virtual e deverá cumulativamente atender aos seguintes requisitos:

- I – Ter como objetivo a defesa de direitos ou interesses dos sindicalizados ou contribuir positivamente para a imagem da Entidade.
- II – Ser requerida formalmente por um sindicalizado ou autoridade pública.
- III – Haver saldo igual a pelo menos 5 vezes o valor do evento em conta corrente ou aplicações financeiras nas contas do Sindicato.
- IV – O nome do SindGESTOR conste explicitamente entre os patrocinadores com direito a assento na mesa durante a solenidade de abertura e encerramento.

V – Em caso de eventos que não forem abertos ao público, deverão ser fornecidas cortesias para serem sorteadas aos associados em quantidade igual a, no mínimo, o custo do patrocínio.

§ 3º As ajudas de custo viagens dos diretores custeadas pelo Sindicato deverão ser autorizadas pela maioria simples dos Diretores, em reunião virtual e deverá cumulativamente atender aos seguintes requisitos:

I – Ter como objetivo a defesa de direitos ou interesses do Sindicato, dos associados, da carreira ou contribuir positivamente para a imagem da Entidade.

II – Fazer frente a gastos com alimentação, transporte e hospedagem.

II – Os diretores deverão comprovar, em até sete dias, com notas fiscais e recibos, os gastos realizados durante a viagem.

§ 4º As ajuda de custo a outras entidades realizadas pelo sindicato deverão ser autorizadas pela maioria simples dos diretores, em reunião virtual e deverá cumulativamente atender aos seguintes requisitos:

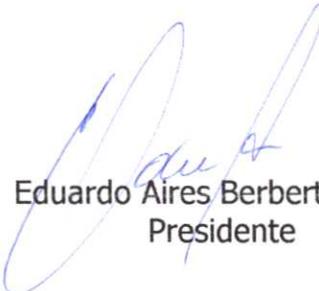
I - Ser entidade de grau superior ao qual o Sindicato é filiado, ou entidade parceira que, na função de coordenadora, arcou com as despesas de evento em que o Sindicato foi partícipe.

II – Que a entidade forneça original ou cópia da nota fiscal que comprove os gastos com o evento.

III – Que a entidade em caso impossibilidade de emissão da nota fiscal em nome do sindicato, emita um recibo, do valor exato, comprovando que o sindicato participou do rateio dos custos a que se refere a cópia da nota fiscal anexa.

Art. 2º Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Goiânia, 10 de julho de 2019.



Eduardo Aires Berbert Galvão
Presidente



Fone: (62) 3224-4209

PROTOSTO,
Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas de Goiânia

Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 11/10/2019 11:12:13, sob nº 1683904,
registrado e digitalizado em 26/11/2019 16:09:01.
Averbado à margem do registro nº 3672 Prot.: 233442.
Emolumentos: R\$ 44,44 ISS; R\$ 2,22 Fundos; R\$ 17,33 Correios;
R\$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 14,5
Total: R\$ 78,49

Selo Eletrônico: 00081910110353913470011
Consulta Selo: <https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>



Lojrides Bernadeth S. de Souza Barreto
Escrevente

Sindicato dos Gestores Governamentais de Goiás – SindGESTOR

Sede Própria: Rua 5, nº 691, Sala 616, 6º Andar, Setor Oeste

Edifício The Prime – Tamararé Office, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060

www.sindgestor.com.br / sindgestor@sindgestor.com.br / +55 62 3213-7282 / 3213-3843 / 98293-1551